

**EMENDA AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO AO PROJETO DE LEI Nº
3.555, de 2004.**

(Deputado Federal Marcos Montes)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1996.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se do Substitutivo apresentado pelo Relator o art. 30.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo introduz na lei de contrato de seguro outro negócio jurídico com características distintas das do seguro (a previdência complementar), e o faz de forma casuística, sem a preocupação de cuidar de todo o regime.

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2013.

Deputado Federal Marcos Montes PSD/MG